



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atualização: julho/2010

DISPOSITIVOS DE QUEBRA MATO

(PORTARIA INMETRO Nº 360/2007)

PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE QUEBRA MATO (Portaria Inmetro nº 360/2007)

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Campo de Aplicação
3. Definições
4. Responsabilidade
5. Siglas e Abreviaturas
6. Referências
7. Documentos
8. Condições Gerais
9. Metodologia
10. Anexo (Informativo)

1. OBJETIVO

Orientar e harmonizar os procedimentos para fiscalização do cumprimento da Portaria Inmetro n.º 360/2007.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se nas fiscalizações dos dispositivos de quebra matos nacionais e importados.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Modelo – *Quebra mato com especificações técnicas próprias estabelecidas pelas seguintes características construtivas: mesmo projeto, mesmo material, mesma configuração e mesmos processos de fabricação.*

3.2. Plaqueta Inviolável - *Plaqueta metálica fabricada em material resistente às intempéries, cuja afixação à estrutura do quebra mato deve ser feita por meio de rebites ou por cola.*

4. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade (Divec) não podendo ser alterado sem sua anuência.

5. SIGLAS E ABREVIATURAS

- | | |
|-----------------------|---|
| 5.1. Contran | Conselho Nacional de Trânsito |
| 5.2. Conmetro | Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial |
| 5.3. Divec | Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade |
| 5.4. Inmetro | Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial |
| 5.5. RBMLQ - I | Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro |
| 5.6. RTQ | Regulamento Técnico da Qualidade |

6. REFERÊNCIAS

6.1. Lei n.º 5.966/73

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências.

6.2. Lei n.º 9.933/99

Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

6.3. Resolução do CONMETRO 8/06

Dispõe sobre o regulamento administrativo para processamento e julgamento das infrações nas Atividades de Natureza Metrológica e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços, e a instituição de Comissão Permanente para apreciação e julgamento, em segunda e última instância, dos recursos interpostos em sede de processo administrativo instaurado por força do artigo 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

6.4. Resolução CONTRAN n.º 215/2006

Institui os requisitos dos dispositivos “quebra mato” instalados em veículos automotores com peso bruto total de até 3.500 kg.

6.5. Resolução do CONMETRO n.º 04/02

Aprova o documento Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

6.6. Portaria Inmetro nº 360/2007

Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade, em anexo, que estabelece os critérios para a fabricação de dispositivo de quebra mato.

6.7. Regulamento Técnico da Qualidade – RTQ

Documento que define os requisitos técnicos que os produtos, processos, serviços, pessoas ou sistemas de gestão devem atender.

7. DOCUMENTOS

7.1 MOD-DQUAL-001 Registro de Visita

7.2 MOD-DQUAL-002 Documento Único de Fiscalização Produtos

7.3 MOD-DQUAL-003 Termo de Coleta

7.4 MOD-DQUAL-004 Auto de Infração

8. CONDIÇÕES GERAIS

Nos locais de armazenamento, expedição dos dispositivos de quebra mato.

9. METODOLOGIA

9.1 FABRICANTES

NOTA: A partir de 14 de dezembro de 2007, todos os fabricantes de dispositivos de quebra mato deverão estar registrados no Inmetro de acordo com o artigo 3º da Portaria Inmetro n.º 360/2007.

9.1.1 NÃO REGISTRADOS

9.1.1.1 Interditar os dispositivos de quebra mato e autuar o fabricante por não ter registro junto ao Inmetro (**artigo 3º da Portaria Inmetro nº 360/2007**).

9.1.2 REGISTRADOS

9.1.2.1 **Registro do Fabricante Vencido.**

9.1.2.2 Interditar os dispositivos de quebra mato e notificar o fabricante para que providencie a renovação junto ao Órgão Conveniado (**artigo 3º da Portaria Inmetro nº 360/2007**).

9.1.2.2 Autuar o fabricante de dispositivos de quebra mato com o registro vencido. (**artigo 3º da Portaria Inmetro nº 360/2007**).

9.2 VERIFICAÇÃO FORMAL

9.2.1 Verificar as informações abaixo, na estrutura do quebra mato uma plaqueta indelével, em local visível, devidamente, emitida e preenchida, constando no mínimo, as seguintes informações, no mínimo: (**subitem 8.4 do RTQ, aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro nº 360/2007**)

- a) o nome empresarial do fabricante do quebra mato registrado;
- b) o CNPJ do fabricante do quebra mato registrado;
- c) o modelo do veículo rodoviário automotor ao qual o quebra mato se destina;
- d) o peso do quebra mato;
- e) as dimensões do quebra mato (largura e altura)
- f) a referência à Resolução Contran n.º 215/2006.
- g) a identificação do código de registro do fabricante do quebra mato.

9.2.2 Na falta das informações ou não cumprimento da afixação notificar para regularização do produto. (**artigo 3º da Portaria Inmetro nº 360/2007**).

9.2.3 Na sede do Órgão lavar o Auto de Infração pela(s) irregularidade(s) constatada(s) (**artigo 3º da Portaria Inmetro nº 360/2007**).

10. ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DISPOSITIVOS DE QUEBRA MATO (Portaria Inmetro n.º 360/2007)

RELATÓRIO DE VISITA N.º: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Marca/Fabricante	Modelo	Volume	OCP	Lote/Referência/Código

VERIFICAR SE:

	SIM	NÃO
Existe o Registro do Fabricante de Quebra-Mato (RFQM)		
O Registro do Fabricante de Quebra-Mato (RFQM) está vencido		

As informações abaixo devem estar na estrutura do quebra mato, em uma plaqueta indelével, em local visível, devidamente, emitida e preenchida, constando no mínimo, as seguintes informações: **(subitem 8.4 do RTQ, aprovado pelo artigo 1º da Portaria Inmetro nº 360/2007)**

	SIM	NÃO
a) o nome empresarial do fabricante do quebra mato registrado;		
b) o CNPJ do fabricante do quebra mato registrado;		
c) o modelo do veículo rodoviário automotor ao qual o quebra mato se destina;		
d) o peso do quebra mato		
e) as dimensões do quebra mato (largura e altura)		
f) a referência à Resolução Contran n.º 215/2006.		
g) a identificação do código de registro do fabricante do quebra mato		